LEI Nº 3.112 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 326.443,23 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 e Lei Orçamentária vigente, na seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
16.482.0013.1.064– CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CDHU
4.4.90.51.00 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 326.443,23
Fonte 02 – Transferências de convênios estaduais vinculados

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor R$ 326.443,23 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos) será proviniente de excesso de arrecadação conforme convênio firmado com à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo – CDHU, amparado nos termos do inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O crédito Suplementar aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2015, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de dezembro de 2015.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal